

RECTIFICAÇÕES

Rectificação do Regulamento de Execução (UE) n.º 351/2011 da Comissão, de 11 de Abril de 2011, que altera o Regulamento (UE) n.º 297/2011 que impõe condições especiais aplicáveis à importação de géneros alimentícios e alimentos para animais originários ou expedidos do Japão após o acidente na central nuclear de Fukushima

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 97 de 12 de Abril de 2011)

Na página 23, o anexo II passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO II

Níveis máximos em géneros alimentícios ⁽¹⁾ (Bq/kg)

	Alimentos destinados a lactentes e crianças jovens	Leite e produtos lácteos	Outros géneros alimentícios, excepto géneros alimentícios líquidos	Géneros alimentícios líquidos
Soma dos isótopos de estrôncio, nomeadamente Sr-90	75	125	750	125
Soma dos isótopos de iodo, nomeadamente I-131	100 ⁽¹⁾	300 ⁽¹⁾	2 000	300 ⁽¹⁾
Soma de isótopos de plutónio e elementos transplutónios emissores de radiações alfa, nomeadamente Pu-239 e Am-241	1	1 ⁽¹⁾	10 ⁽¹⁾	1 ⁽¹⁾
Soma de todos os outros nuclídeos de semivida superior a 10 dias, nomeadamente Cs-134 e Cs-137, excepto C-14 e H-3	200 ⁽¹⁾	200 ⁽¹⁾	500 ⁽¹⁾	200 ⁽¹⁾

⁽¹⁾ A fim de garantir a coerência com os níveis de acção actualmente aplicados no Japão, estes valores substituem provisoriamente os valores fixados no Regulamento (Euratom) n.º 3954/87 do Conselho.

Níveis máximos em alimentos para animais ⁽²⁾ (Bq/kg)

	Alimentos para animais
Soma de Cs-134 e Cs-137	500 ⁽¹⁾
Soma dos isótopos de iodo, nomeadamente I-131	2 000 ⁽²⁾

⁽¹⁾ A fim de garantir a coerência com os níveis de acção actualmente aplicados no Japão, este valor substitui provisoriamente o valor fixado no Regulamento (Euratom) n.º 770/90 da Comissão.

⁽²⁾ Este valor é fixado provisoriamente e coincide com o valor fixado para os géneros alimentícios, na pendência de uma avaliação dos factores de transferência do iodo dos alimentos para animais para os produtos alimentares.

⁽¹⁾ O nível aplicável aos produtos concentrados ou dessecados é calculado com base no produto reconstituído, pronto para o consumo.

⁽²⁾ O nível máximo refere-se a um alimento para animais com um teor de humidade de 12 %.